

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

FORTALEZA, 07 DE NOVEMBRO DE 2023

TERÇA-FEIRA - PÁGINA 27

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SEGURANÇA CIDADÃ, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 14, da Lei Complementar nº 0263, de 3 de maio de 2019; do art. 70, da Lei Complementar nº 176, de 19 de dezembro de 2014; e nos termos da Lei Complementar nº 0037, de 10 de julho de 2007, que institui o Regulamento Disciplinar Interno da Guarda Municipal e Defesa Civil de Fortaleza. CONSIDERANDO a importância da publicidade dos atos administrativos, visto que é dever da Administração Pública Municipal zelar pela transparência de seus atos. CONSIDERANDO o Despacho Decisório, de 30 de outubro de 2023, exarado nos autos da Sindicância Administrativa nº 014/2023, que acolheu o arquivamento sugerido no Relatório Final, lavrado pela Comissão Sindicante designada pela Portaria nº 0224/2023-SESEC, de 20 de julho de 2023, publicada no Diário Oficial do Município do dia 24 de julho de 2023. RESOLVE: Art. 1º - Determinar o ARQUIVAMENTO da Sindicância nº 014/2023, nos termos do art. 190, inciso I, do Estatuto dos Servidores do Município de Fortaleza, Lei nº 6.794, de 27 de dezembro de 1990, que apurou a possível conduta irregular praticada, e, ao final, não ficou constatado nenhuma infração disciplinar. Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Publique-se, registre-se e cumpra-se. SECRETARIA MUNICIPAL DA SEGURANÇA CIDADÃ, em 30 de outubro de 2023. **Luis Eduardo Soares de Holanda - SECRETÁRIO - SECRETARIA MUNICIPAL DA SEGURANÇA CIDADÃ.**

GUARDA MUNICIPAL DE FORTALEZA

PORTARIA Nº 0281/2023 - GMF - O DIRETOR DA GUARDA MUNICIPAL DE FORTALEZA, no exercício de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Legislação Municipal, e em conformidade com a Lei Complementar nº 176, de 19 de dezembro de 2014. CONSIDERANDO o disposto no art. 3º, inciso VII do Decreto nº 13.297 de 10 de fevereiro de 2014, que fixa as competências dos Ordenadores de Despesas dos Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal e dá outras providências. CONSIDERANDO o Processo Administrativo de SPU nº P226346/2023, que objetiva o reconhecimento de dívida em favor de servidor, em virtude de Pagamento de Restituição por Falta Indevida. RESOLVE: Art. 1º - Reconhecer a dívida de exercício anterior, em virtude de Pagamento de Restituição por Falta Indevida, em favor da servidora JACIANA ALVES COELHO, matrícula 55.303-01, no valor de R\$ 74,97 (setenta e quatro reais e noventa e sete centavos). Art. 2º - A despesa deve correr a conta da dotação orçamentária 17.102.06.122.0001.2195.0012 e do Elemento de Despesa 319092 – Despesa de Exercícios Anteriores, consignada no vigente orçamento deste órgão e fonte pagadora 0.1.500.0000.00.01, referente ao exercício financeiro de 2018. Art. 3º - O pagamento será realizado nos termos do artigo 28 da Instrução Normativa nº 002/2014, de 30 de abril de 2014, publicada no Diário Oficial do Município nº 15.273, em 08 de maio de 2014. Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. GABINETE DO DIRETOR DA GUARDA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 01 de novembro de 2023. Publique-se, registre-se e cumpra-se. **Inspetor Marcílio Linhares Távora - DIRETOR - GUARDA MUNICIPAL DE FORTALEZA.**

SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS

PORTARIA Nº 148/2023 - SEFIN

Autoriza a participação dos servidores da Secretaria Municipal das Finanças no

Regime de Teletrabalho nos termos do Decreto nº 15.560, de 17 de fevereiro de 2023, e da Portaria nº 75/2023 – SEFIN.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO MUNICIPAL DAS FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais, em especial, o art. 7º, inc. VIII, do Regulamento da SEFIN, aprovado pelo Decreto nº 13.810, de 13 de maio de 2016, que autoriza o Titular da Pasta a expedir Portaria e demais atos normativos sobre a aplicação de leis, decretos e regulamentos no interesse dessa Secretaria e;

CONSIDERANDO a norma contida no art. 2º, § 2º da Portaria nº 75/2023 – SEFIN, que regulamenta o Regime de Teletrabalho no âmbito da Secretaria Municipal das Finanças de Fortaleza, segundo a qual a participação dos servidores neste regime requer aprovação formal da Titular da Pasta, mediante publicação no Diário Oficial do Município.

CONSIDERANDO, por fim, o disposto no art. 23 do Decreto n. 15.560, de 17 de fevereiro de 2023, segundo o qual o (a) Secretário (a) Municipal das Finanças poderá expedir normas complementares necessárias à implementação e à execução do Regime de Teletrabalho na SEFIN.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o Regime de Teletrabalho, na forma da Portaria nº 75/2023 - SEFIN, ao servidor municipal relacionado no Anexo Único desta Portaria, pelo período de 1º de novembro de 2023 a 31 de dezembro de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de novembro de 2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS – SEFIN, Fortaleza/CE, aos 1º de novembro de 2023.

Documento assinado digitalmente

José Raimundo Morais Vilar

SECRETÁRIO EXECUTIVO MUNICIPAL DAS FINANÇAS

ANEXO ÚNICO À PORTARIA Nº 148/2023 - SEFIN

Nº	NOME DO SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO	UNIDADE DE TRABALHO
1	RAIMUNDO RENATO PONTES NETO	96406	ASSISTENTE TÉCNICO-ADMINISTRATIVO III	COTEM/CECOF

*** **

EXTRATO DO 1º ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 45/2022 - SEFIN - CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE FORTALEZA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS, com recursos do FUNDO DE INVESTIMENTO E DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA (FIDAF). **CONTRATADA:** COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO CEARÁ – CAGECE, inscrita no CNPJ nº 07.040.108/0001-57. **OBJETO:** O acréscimo de 25% (vinte e cinco) por cento, sobre o valor do Contrato nº 45/2022 – SEFIN, conforme justificativa acostada ao Processo Administrativo P296880/2023- SEFIN FUNDAMENTAÇÃO: Fundamenta-se este Termo Aditivo no artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/1993. **DA VALOR CONTRATADO:** Dá-se ao presente Aditivo o valor de R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais), relativamente ao abastecimento de água e/ou coleta de esgoto, perfazendo o valor global de R\$ 62.500,00 (sessenta e dois mil e quinhentos reais). As demais cláusulas e condições do Contrato original, não alteradas por este Termo, continuam com a redação e efeitos jurídicos da data em que foram celebradas. **DATA/ ASSINATURA:** Fortaleza, 25 de outubro de 2023. **Pela SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS: Sr. José Ítalo Bandeira Gomes.** **Pela COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO CEARÁ – CAGECE, Sr. Neurisangelo Cavalcante de**